

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 47/82

Sauvion
0/12/82
Felgu

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Snr. Pedro Paiva pela ocupação de um terreno de sua propriedade no distrito de Agua Doce, numa área de 1.535 m², destinada aos serviços:-

- I - Capitação de Agua para o serviço de Agua da CESAN;
- II - Construção de Casa de Torre de Telefone e Ascensórios.

Artigo 2º. - O valor da indenização é de C\$. 200,00 (duzentos cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de novembro de 1.982.

Mário de Oliveira Dias
Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. livro próprio
data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.